



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAUDADES

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2022 de 14/11/2022.

“HOMOLOGA JULGAMENTO DAS CONTAS DO MUNICÍPIO DE SAUDADES REFERENTES AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, QUE MANTEVE O PARECER DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município de Saudades, artigo 18, VII c.c. a alínea "g" do inciso "III" do artigo 38 do Regimento Interno, faz saber a todos os habitantes deste Município que o plenário da Câmara aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º Fica por este Decreto Legislativo, mantida a decisão do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, que aprova as contas referentes ao exercício financeiro do ano de 2021 do Prefeito Municipal de Saudades, PCP 22/00099880, conforme recomendação expressa no Ofício TCE/SC/SEG/15693/2022, de 07 de outubro de 2022.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 14 dias do mês de novembro de 2022.

JONES MOHR

Presidente da Câmara de Vereadores de Saudades